ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
13/12/95

LEI MUNICIPAL 1019/95

ALTERA O PLANO DIRETOR DA CIDADE DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Agudo, a área localizada ao Norte do mesmo, com as seguintes confrontações:

Ao Norte - com terras dos sucessores de Alfonso Luther
Ao Sul - com a Rua Floriano Zurowski
Ao Leste - Com a Rua nº 01, do Núcleo Habitacional Vila Caiçara
Ao Oeste - com a Rua Y e parte das terras dos sucessores de Alfredo Kohls

Art. 2º - O mapa descritivo da área, anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei, sendo seu Anexo Único.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 1995.

SÉLIO MILBRADT
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

MILTON CLEVER JAEGER
Sec. de Administração.